



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO B, 3º ANDAR

DESPACHO n. 00091/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.008946/2004-14

INTERESSADOS: SECRETARIA DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA/SEFIC

ASSUNTOS: CONVÊNIO

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, **acolho parcialmente o Parecer n.º 127/2018/CONJUR-MinC/CGU/AGU**, ressaltando o exposto em seus itens 16 a 22 e 29, pelas razões que passo a expor.

Conforme já exposto por esta Consultoria em outras oportunidades, observo que o ordenador de despesas substituto é, como o próprio nome diz, substituto do ordenador titular, em caso de eventuais ausências. Portanto, quando o substituto assina uma decisão, o faz em nome do titular. Assim, seguindo o princípio de que a competência se dá em razão da função e não em razão da pessoa, titular e substituto devem ser considerados uma só autoridade.

Nesses termos, pretender que o titular responda por recursos contra decisões do substituto, significa, na prática, suprimir uma instância recursal, o que vai de encontro aos princípios constitucionais da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição. Portanto, se a decisão quanto à prestação de contas foi proferida pelo ordenador de despesas substituto (na ausência do titular), o recurso não deve ser dirigido ao ordenador titular (a titular da SCDC), mas à autoridade superior (no caso, o Ministro), sem prejuízo da análise do pedido de reconsideração, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei n. 9.784/1998.

Isto posto, conforme permite a Portaria/CONJUR/MINC n. 2, de 29/04/2011, solicito o encaminhamento dos autos à **SCDC/MinC**, para as providências cabíveis.

Brasília, 14 de março de 2018.

DANIELA GUIMARÃES GOULART
Advogada da União
Coordenadora-Geral Jurídica de Convênios e Parcerias

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400008946200414 e da chave de acesso 1de802f2

Documento assinado eletronicamente por DANIELA GUIMARAES GOULART, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 115657788 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELA GUIMARAES GOULART. Data e Hora: 14-03-2018 18:46. Número de Série: 13887376. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
